

De: Janaina Pratti <jpratti@holluseng.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 23 de agosto de 2018 09:29
Para: cpl@valec.gov.br; lsouza@holluseng.com.br; comercial@holluseng.com.br
Cc: wteixeira@holluseng.com.br
Assunto: RES: Diligência na Proposta de Preços - RDC 9/2018 - VALEC

Prezada Presidente da Comissão

Tendo em vista a solicitação feita via chat ontem (23/08/2018) para atendimento em 24 horas das diligências na proposta de preços apresentada na Licitação referente ao Edital nº 9/2018, conforme consta no Memorando nº 492/2018-SUPRO. Solicitamos prazo de mais no mínimo 24 horas, para apresentarmos as diligências, em virtude da complexidade das planilhas e os esclarecimentos abaixo relativo ao Memorando nº 492/2018-SUPRO:

Esclarecimento nº 01

O memorando traz o seguinte:

4. Em virtude da não consideração do item 10.1 do edital, que trata da necessidade de truncamento, a Planilha Orçamentária (Anexo I – F1) apresentada pela licitante contém dízimas com mais de duas casas decimais na coluna dos “preços unitários”. Consequentemente, esse procedimento que causou a dízima no preço unitário dos serviços, alterou também o preço total dos serviços, o desconto linear e, por fim, o preço total do orçamento. Por exemplo: O item “2.1.1 Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15m” tem o preço unitário de R\$ 0,42, entretanto após utilizar a função “aumentar casas decimais” do Excel é possível perceber que o item tem o preço unitário real de R\$ 0,41995. O quantitativo desse item é de 991,56 m². Dessa forma, realizando a multiplicação para se obter o preço total tem-se que $991,56 \times 0,41995 = R\$ 416,405622$. O correto é utilizar o preço unitário com apenas duas casas decimais e utilizar a fórmula TRUNCAR com 2 casas decimais na coluna PREÇO TOTAL.

O edital traz a exigência que o desconto seja linear

e) As Planilhas de Quantidades preenchidas com os valores unitários, totais e global da proposta, identificando o percentual de desconto linear (art. 19, § 2º Lei RDC), conforme Anexo I-F:

Se aplicarmos o desconto linear com apenas 02 casas decimais nos preços unitários e realizar a multiplicação com a fórmula truncar, o desconto não se mantém linear tendo algumas alterações, conforme exemplos abaixo:

Exemplo 1 – Item 2.1.1.1

Orçamento de referência

2.1.1.1	053010	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M²	991,56	0,50	495,78
---------	--------	---	----	--------	------	--------

Se aplicarmos 16,01% de desconto no preço unitário de R\$ 0,50, temos o valor de R\$ 0,41995. Se consideramos apenas duas casas decimais teremos o valor de R\$ 0,42 e quando multiplicarmos pela quantidade de 991,56m2 teremos um valor total R\$ 416,45, que representa um desconto de 16,00%, inferior ao que ofertamos. Já se considerarmos o valor unitário de R\$ 0,41 teremos um valor total de R\$ 406,94 e desconto de 18,08%, bem superior ao que ofertamos.

Exemplo 2 – Item 3.9.1

3.9.1	044008	ESPAÇAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	23,39	1,68	39,28
-------	--------	--------------------------------------	----	-------	------	-------

Se aplicarmos 16,01% de desconto no preço unitário de R\$ 1,69, temos o valor de R\$ 1,41943. Se consideramos apenas duas casas decimais teremos o valor de R\$ 1,42 e quando multiplicarmos pela quantidade de 23,39m3 teremos um valor total R\$ 33,21, que representa um desconto de 15,97%, inferior ao que ofertamos. Já se considerarmos o valor unitário de R\$ 1,41 teremos um valor total de R\$ 32,97 e desconto de 16,57%, superior ao que ofertamos.

Entendemos que não podemos de forma alguma dar desconto inferior ao que foi ofertado no momento da sessão de lances, diante do exposto, iremos fazer a planilha com apenas duas casas decimais no valor unitário e utilizando a fórmula truncar na multiplicação, porém com pequenas variações nos descontos dos preços totais, mantendo sempre o desconto igual ou superior aos 16,01%. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor exemplificar como devemos proceder.

Esclarecimento nº 02

O memorando traz o seguinte:

5. Tanto na Planilha Orçamentária (Anexo I – F1) apresentada, quanto nas Composições de Preços Unitários (CPUs), há alguns itens que descrevem exatamente o mesmo serviço, mas se apresentam com preços unitários diferentes. Exemplo: item “5.6.3 Apiloamento manual” (23,60), item “5.1.3 Apiloamento manual” (23,63) e “5.7.3 Apiloamento manual” (23,63). O mesmo se repete para os itens “5.6.1”, “5.7.6”, “5.7.1”, “5.6.4” e “5.1.10”.

Referente ao item 5.7.6 no orçamento de referência o mesmo é do código CE 002 e valor unitário de R\$ 427,51

5.7.6	CE0002	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - INCLUSIVE TRANSPORTE E ADENSAMENTO	M3	19,50	427,51	8.338,44
-------	--------	---	----	-------	--------	----------

Diferente dos itens 5.6.4 e 5.1.10 que no orçamento de referência o mesmo é do código CE 001 e valor unitário de R\$ 406,27

5.6.4	CE0001	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - INCLUSIVE TRANSPORTE E ADENSAMENTO	M3	0,72	406,27	292,51
-------	--------	---	----	------	--------	--------

5.1.10	CE0001	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - INCLUSIVE TRANSPORTE E ADENSAMENTO	M3	39,46	406,27	16.031,41
--------	--------	---	----	-------	--------	-----------

Desta forma entendemos que devemos seguir o orçamento de referência e mesmo o item descrevendo o exatamente o mesmo serviço, continuarão apresentando preço unitário diferente, para o caso em tela. Está correto nosso entendimento? Caso negativo, favor exemplificar como devemos proceder.

Conforme item 9.28 do edital, a Presidente da Comissão poderá definir prazo superior.

9.28. O Presidente da Comissão poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado no item anterior, desde que informado via chat para o licitante

Contamos com a colaboração e compreensão para que a solicitação seja aceita.

Agradecemos a atenção e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Janaina Franco Pratti
Engenheira Civil, Eletricista e Segurança - Matriz

+55 (62) 3997-8718

Rua 118, Qd. F-37, Lt. 36, nº 288, Setor Sul
Goiânia-GO - CEP 74.085-400



De: cpl@valec.gov.br <cpl@valec.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 22 de agosto de 2018 15:18
Para: lsouza@holuseng.com.br; comercial@holluseng.com.br
Assunto: Diligência na Proposta de Preços - RDC 9/2018 - VALEC
Prioridade: Alta

Senhor Licitante,

Foi solicitado via chat na sessão ocorrida nesta data, diligências na proposta de preços apresentada na Licitação referente ao Edital nº 9/2018, conforme consta no Memorando nº 492/2018-SUPRO, disponível na página da licitação, no site da VALEC (<http://www.valec.gov.br/a-valec/licitacoes/licitacoes/607-rdc-edital-n-009-2018>) e cópia anexa.

Não obtivemos sucesso na confirmação do recebimento da convocação, por falta de resposta via chat.

O prazo para inclusão de sua proposta de preços no Comprasnet, via convocação de anexo, é de 24h (contagem em dia útil) e finalizada no dia 23/08/2018 às 15h02, conforme informado via chat.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

The VALEC logo consists of the word "VALEC" in a bold, uppercase, sans-serif font, with a horizontal line underneath.

Flávia Carneiro de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
CPL / VALEC
Portaria nº 111, de 11/4/2018
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Telefone: (61) 2029-6023
cpl@valec.gov.br
www.valec.gov.br

